

formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, 24 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:FF71E3C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PORTARIA Nº 9159/25

PORTARIA Nº 9159/25

DATA: 24/10/2025

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art 1º - Determinar Recesso no dia 27/10 e Ponto Facultativo dia 28/10/2025, no âmbito dos Setores da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, em virtude da comemoração do dia do Servidor Público.

Art. 2º O Setor de Saúde atenderá em sistema de Plantão em casos de emergências.

Art 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul em 24 de outubro de 2025

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:B779A21A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025

O Prefeito de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 806/2023, TORNA PÚBLICA a realização de Teste Seletivo Simplificado, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Teste Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será executado por Comissão Organizadora e Avaliadora designada pela Portaria 913/2025 de 16/10/2025.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vaga existente ocorrida por licenciamento da titular da vaga, pelo período de Licença Maternidade - 120 dias.

1.3 A convocação para a vaga informada na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, 120 dias.

1.3.1 O candidato terá direito a Contrato de Trabalho pelo período de 120 dias, com recolhimento de Previdência Social .

1.4 As atribuições do cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para contrato, são os estabelecidos a seguir:

Para o nível superior, o cargo disponível é de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais e 1 vaga disponível. A remuneração inicial bruta é de R\$ 5.995,73, não sendo cobrada taxa de inscrição. Como requisito básico, exige-se formação em Farmácia.

2.2 Os candidatos classificados, acima do número da vaga prevista na Tabela acima, passarão a integrar o Cadastro de Reserva e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Teste Seletivo SIMPLIFICADO - 120 dias.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

3.1 São requisitos básicos para a contratação de Farmacêutico 40 hs:
 a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal e Estatuto do Servidor do Município de Diamante do Sul;
 b) ter completado 18 (dezoito) anos;
 c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 d) ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
 e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
 f) ter sido aprovado e classificado no Teste Seletivo Simplificado;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Teste Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Teste Seletivo Simplificado serão realizadas via solicitação de Formulário através do e-mail: municípiodiamantedosul@gmail.com. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições 27/10/2025 a 10/11/2025.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

4.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.6 As inscrições realizadas por pessoas impedidas de participar, serão indeferidas.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos respectivos e-mails dos inscritos e publicado por Edital.

8. DAS FASES DO CONCURSO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

Etapa Única: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.2.1 A prova escrita será composta de 25 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

A prova objetiva será composta por **25 questões** distribuídas da seguinte forma:

10 questões de Conhecimentos Específicos, com peso individual 4,00 totalizando 40 pontos;

5 questões de Conhecimentos Gerais, com peso 2,00, totalizando 20 pontos;

5 questões de Matemática, com peso 2,00, totalizando 20 pontos;

5 questões de Língua Portuguesa, também com peso 2,00, totalizando 20 pontos, perfazendo um total geral de 100 pontos na prova.

TOTAL DE PONTOS NA PROVA 100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para o cargo.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná, conforme Cronograma.

8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.3 - A DIVULGAÇÃO DO GABARITO

8.3.1 O **gabarito** será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 Para o cargo será exigida somente **prova objetiva escrita**, sendo esta a Nota Final considerada.

9.4 – O candidato deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do Teste Seletivo Simplificado, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9.5 – Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Teste Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

9.6 O resultado final do Concurso Público será publicado através de Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação;

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 Poderá ser eliminado do Teste Seletivo Simplificado, o candidato que:

10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;

10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régulas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro etc;

10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

10.1.13 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado;

10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Teste Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município, por ato do Prefeito, e publicado em Diário Oficial do Município.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O contrato será assinado entre o Prefeito Municipal e o candidato apto, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Teste Seletivo Simplificado serão arquivados, após a homologação do certame, na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, pelo período de validade do presente Teste Seletivo Simplificado. Após este período serão incinerados.

14.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo Municipal.

14.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.Diamante do Sul/PR, 24 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI PIETRA SCHUCK PRESTES

Prefeito de Diamante do Sul - PR Farmacêutica

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO 40 H

Guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Registro de entorpecentes e psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no avanço das fórmulas manipuladas, conforme procedimentos exigidos pela vigilância sanitária; Organização e atualização dos controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Controle do estoque de medicamentos; Colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários a farmácia. Planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM - 3916/98; coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição de medicamentos; Elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; Avaliação do custo de consumo dos medicamentos; Realização de supervisão técnico-administrativo em Unidades de Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; Participar e assumir a responsabilidade pelos medicamentos de outros programas da Secretaria de Saúde; Realização de treinamento e orientação aos profissionais da área; orientação, coordenação e supervisão de trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Emissão de pareceres sobre assuntos de sua competência; Realizar estudos de farmacovigilância e procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos vencidos; Acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; auxiliar no desenvolvimento de ações em vigilância sanitária; Controlar e fornecer receituários especiais para médicos e Unidades Básicas de Saúde do Município. Exercer a fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Manter fiscalização de farmácia quanto aos aspecto sanitário mantendo visitas periódicas para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente; executar tarefas afins. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA O CARGO

História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

MATEMÁTICA

Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugaçao e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FARMACÊUTICO 40 H

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Intereração medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema

cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica.

Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária à saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos

farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria nº 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

ANEXO III CRONOGRAMA

A prova escrita objetiva está prevista para o dia **12 de novembro de 2025**.

A publicação do gabarito ocorrerá no dia **13 de novembro de 2025**, e a **divulgação do resultado final** será feita em **17 de novembro de 2025**

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9E24FC02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PROJETO DE LEI Nº 070/2025

Projeto de Lei nº 070/2025

SUMULA: Concede reajuste salarial para servidores ocupantes de cargo efetivos estatutário e CLT abaixo relacionadas e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder reajuste salarial em 41% (quarenta e um) sobre os vencimentos do mês de outubro/2025, aos servidores concursados ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

Cargo
Dentista 40 horas
Odontólogo 40 horas
Art. 2º O reajuste concedido através dos Art. 1º desta Lei, passarão a integrar os vencimentos dos servidores para o mês de outubro de 2025, ficando a cargo do Setor de RH fazer as alocações necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 06 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F8385395

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS DECRETO Nº 12/2025

DECRETO nº. 012/2025

Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando o Decreto nº 22757/2025 do Poder Executivo.

DECRETA:

1º - A Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos DETERMINA como Ponto Facultativo com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo, no dia 27 de outubro de 2025, segunda-feira, em antecipação ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado dia 28 de outubro de cada ano, previsto no DECRETO Nº 22757/2025 do Poder Executivo Municipal.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em vinte e quatro de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

JUAREZ ALBERTON

Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:4B2303C2

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025

Com fundamento no art. 28, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução Nº 6, de 01 de agosto de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o Processo de Contratação nº 010/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90001/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, na função de Recepcionista para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR, sendo o item 1, no valor mensal de R\$ 4.579,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais), sendo valor anual R\$ 54.948,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais), em favor da empresa NELSON FERRARI LTDA, CNPJ 24.859.617/0001-25;

Dois Vizinhos, 24 de outubro de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:0FC90B05

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA/LDO 2026

AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA/LDO 2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convida toda a população para participar da Audiência Pública, em cumprimento ao **Artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, com o objetivo de promover a **elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal**, sendo eles:

- Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026–2029;